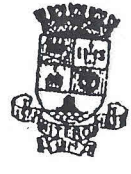


1-B-10



PUBLICADO
Em 16 de dezembro de 1986
J. Buckley

LEI Nº 646 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986

A CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO AKARIBÓIA, EM NITERÓI, 15 DE DEZEMBRO DE 1986.

~~WALDENIR DE BRAGANÇA~~
PREFEITO

ARMANDO L. ASCENÇÃO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEIR DE SOUZA MORAES
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

OSCAR CARNEIRO NAZARETH
SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA

HORÁCIO PACHECO
SEC. MUN. DE ED. E CULTURA

ALMER LUIZ ANTUNES
SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE

HEITOR DOS SANTOS BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAURILIO C. DE MATOS MATHIUS
SEC. MUN. DE O. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS TONTELLY R. DA COSTA
SEC. MUN. DE TRAB. E BEM ESTAR SOCIAL

PAULO HENRIQUE DA S. OLIVEIRA
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALDIR BALBUENDO M. DO VADE
RESP. P/ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ref.: 10/2885/86
Proj. 144/86

/RME

Ofício 646, sala 1009 Rio de Janeiro ARCAMENTARIA	LEI Nº 646, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986. A CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:	legal, e de acordo com a Lei Municipal nº 583, de 27 de dezembro de 1985. DECRETA Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 144.066,66 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para atender às despesas extraordinárias decorrentes da execução do presente projeto de lei.
---	--	--

1-B-10